LEI Nº 746

de 05 de Julho de 1988.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para receber por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de até Cz$ 3.000.000,00 (treis milhões de cruzados) que será utilizada na aquisição de uma ambulância CARAVAN/GM/88.

O DOUTOR AGENOR PAVAN, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica o Executivo autorizado a adquirir, por meio de convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, uma ambulância CARAVAN/GM/88, nova, para uso exclusivo de transportes de enfermos.

§ único = Do veículo constarão, obrigatoriamente, o sinal que os identifica como ambulância e o logotipo aposto pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º = O custo total do veículo referido no artigo 1º é da ordem de até Cz$ 3.000.000,00 (treis milhões de cruzados), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber essa importância por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, procedendo a abertura de crédito adicional que se fizer necessário.

Art. 3º = O Município, uma vez formalizada a doação, deverá no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulância, mediante pagamento integral do respectivo preço e fornecer à Secretaria, xerox autenticada da respectiva documentação e propriedade (fatura, IPVA, Certificado de Propriedade e Seguro).

§ Único = A responsabilidade do doador restringe-se, exclusivamente, ao fornecimento do numerário.

Art. 4º = Na hipótese de inadimplemento, pelo

Município, no prazo avençado, das obrigações ora assumidas, ficará o convênio automaticamente rescindido, com a obrigação de restituição da quantia recebida, atualizada pela OTN's, acrescida de juros de 1% (hum por cento), até a data de liquidação do débito.

Art. 5º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 05 DE JULHO DE 1988.

Dr. Agenor Pavan
=Prefeito Municipal=

*Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada para publicação na imprensa regional, de acordo com o artigo 1.º da Lei Complementar n.º 384, de 28-12-1984.*

Clovis Bronzati
Secretário